

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 25 de Abril de 2016 • Edição 882 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 454/2015 Edital de Convocação nº 082, de 25 de abril de 2016 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 454/2015 e alterações, para o seguinte cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Ofício SAS Nº 342/2016 e Ofício nº 13/2016 CMTU.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato

CLEUSA MARTHA DA COSTA

MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 454.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 454.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 25 de abril de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Márcia Ferreira de Pinho Rotili

Secretária Municipal de Assistência Social

João Roberto Hatch de Medeiros

Chefe de Gabinete

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 457/2016 Edital de Convocação nº 018, de 25 de abril de 2016 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 457/2016 e alterações, para os seguintes cargos: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme Ofício nº 1416/2016 SMEE e OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, conforme Ofício nº 141/2016 SINFRA.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444.

centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato

IVONILDO PUTTOV

OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA

Candidato

LAURIMAR RODRIGUES DE SOUSA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 457.01/2016 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 457.01/2016 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 25 de abril de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Natalie Lombardo Castilhos

Secretária Interina de Infraestrutura

REAVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL

REAVISO DE ABERTURA

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016- SRP**

Processo nº 545/2016 Ampla Participação

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“ Menor Preço Global por Lote”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	06/maio/2016
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página	
http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações” .	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

DECRETO Nº 1.567 DE 25 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 1.567 DE 25 DE ABRIL DE 2016

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado ao departamento de RECURSOS HUMANOS, a executar adiantamento salarial aos Servidores Municipais, para o fim especial e exclusivo do pagamento do IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano.

Artigo 2º - Ao Servidor em débito com o erário, aplicar-se-á o disposto no artigo 63 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de abril de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 515/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 010/2016 de 11 de março de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Senhor **RICARDO ROYES DOS SANTOS DE MOURA**, para exercer a função de Técnico Esportivo - Voleibol, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 20 de abril de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 516/16

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 010/2016 de 11 de março de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Senhor **PAULO CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Motorista – Categoria D, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 20 de abril de 2016.

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 517/16

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 011/2016 de 16 de março de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Senhor **ALEX JÚNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA**, para exercer a função de Motorista – Categoria D, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 20 de abril de 2016.

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 518/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 004/16 de 13 de janeiro de 2016, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, o prazo para a apresentação do relatório do Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 482/15 de 03 de junho de 2015, Processo Administrativo Disciplinar nº 021/15, por mais 90 (noventa) dias a contar de 15 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 15 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de abril de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PODER LEGISLATIVO**ATA Nº001-2016 - DE
REGISTRO DE PREÇO****ATA Nº001-2016 - DE REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2016 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0016/2015**

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Vereador Presidente Wellington Rosa Campos, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **E.U de Brito-ME**, CNPJ nº07.678.947/001-03, I.E. 13.579.849-3, Campo Verde-MT; **Eliane Clementino Carnauba-ME**, CNPJ nº12.248.430/0001-06, I.E. 13.396.229-6, Cuiabá-MT; **Mercadão da Limpeza Ltda**, CNPJ nº14.689.405/0001-83, I.E. 13.440.528-5, Cuiabá-MT; **M.S. Fregadolli Importação e Exportação Ltda-EPP**, CNPJ nº06.127.238/0001-69, I.E. 13.312.703-6, Primavera do Leste-MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, suplementos de informática, gêneros alimentícios para sessão parlamentar, água mineral, materiais para copa/cozinha e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 002/2015.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente **Wellington Rosa Campos**, disposta no processo nº 016/2015.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais dos materiais e/ou produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 002/2015.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

Nome Fantasia: COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E.U. DE BRITO

Razão Social: E.U de Brito-ME

CNPJ: 07.678.947/001-03

Optante pelo Simples: sim

Endereço: Rua Xingú nº259

Bairro: Chácara das Uvas

Cidade: Campo Verde – MT

CEP: 78.840-000

**E-mail:
eduardouliano@hotmail.com**

Telefone: 66 3419 1810

Fax

Agencia:3037-6

Conta Bancária:28.882-9

**Nome da agencia bancária:
Banco do Brasil**

Nome Fantasia: CIA COMERCIO E SERVIÇO

Razão Social: Eliane Clementino Carnauba-ME

CNPJ: 12.248.430/0001-06

Optante pelo Simples: sim

Endereço: Av. Cel. Escolástico, nº691

Bairro: Areão

Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78.010-200	E-mail: licitações.ciacomercio@gmail.com
Telefone: 65 3023 0600	Fax
Agencia:0046-9	Conta Bancaria:30199-x
Nome da agencia bancária: Banco do Brasil	

Nome Fantasia: SÓ PISCINAS

Razão Social: Mercadão da Limpeza Ltda

**CNPJ:
14.689.405/0001-83**

Optante pelo Simples: sim

Endereço: Av. Agricola Paes de Barros, 1.294

Bairro: Verdão

Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78.030-210

E-mail:mercadaodalimpezamt@hotmail.com

Telefone: 65 3027 5000

Fax

Agencia: 3325-1

Conta Bancaria:36802-4

**Nome da agencia bancária:
Banco do Brasil**

Nome Fantasia: TANGARA CARTUCHOS

Razão Social: M.S. Fregadolli Importação e Exportação Ltda-EPP

CNPJ: 06.127.238/0001-69

Optante pelo Simples: sim

Endereço: Rua Curitiba, 295

Bairro: Centro

Cidade: Primavera do Leste - MT

CEP: 78.850-000

**E-mail:
contato@tgacartuchos.com.br**

Telefone: (66) 3498 8070

Fax

Agencia: 802

Conta: 23.841-4

**Nome da agencia bancária:
Cooperativa Sicredi**

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITE M	Unidade	Produto	Descrição	Qty	Preço Unit	MARCA
1	CAIXA	PAPEL A4	Papel Sulfite Branco 75g/m² 210x297mm em caixa com 10 resmas	120	159,70	SUZANO SOL/COPI
2	UNID	ENVELOPE A4	Envelope 80g Branco ou Pardo 229x324mm	2400	0,32	ROMITEC
3	UNID	ENVELOPE A6	Envelope 80g Branco ou Pardo 125x176mm	1200	0,20	ROMITEC
4	UNID	CANETA PRETA	Caneta Esferográfica material transparente Preta	300	0,80	COMPACTO R
5	UNID	CANETA AZUL	Caneta Esferográfica material transparente Azul	1000	0,80	COMPACTO R
6	UNID	GRAMPEADOR R PEQ	Grampeador 26/6mm capacidade p/ 10 folhas ~13cm	20	18,00	JOCAR
7	UNID	GRAMPEADOR R GRD	Grampeador 26/6mm capacidade p/ 20 folhas ~20cm	10	35,40	JOCAR
8	CAIXA	GRAMPO 26/6MM	Grampo para grampeador 26/6mm cobreado ou galv. Em caixa contendo 5000 unidades	240	4,00	JOCAR
9	UNID	MARCA DE TEXTO	Marcador de Texto formato anatômico ponta chanfrada	200	2,00	JOCAR
10	CAIXA	CLIP Nº 02	Clip de metal em aço niquelado para papel nº 02 500g	40	13,60	CLIP NEW
11	CAIXA	CLIP Nº 06	Clip de metal em aço niquelado para papel nº 06 500g	40	13,60	CLIP NEW
12	CAIXA	CLIP Nº 08	Clip de metal em aço niquelado para papel nº 08 500g	40	13,60	CLIP NEW
13	UNID	RÉGUA 30CM	Régua espessura 2,5mm, largura 30mm e 300mm compr.	50	1,40	WALEU
14	UNID	EXTRATOR GRAMPO	Extrator de Grampos 26/6 e 26/8 em aço 150mm de compr.	20	1,25	JOCAR

15	UNID	TESOUSRA 22 cm	Tesoura Multiuso 220mm comprimento com ponta cabo anatômico	10	6,90	JOCAR
16	UNID	COLA BRANCA 40G	Cola branca para papel lavável não tóxica	240	0,85	LEO LEO MAXI
17	UNID	TINTA PARA CARIMBO	Tinta à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem	10	5,90	JAPAN
18	UNID	DVD-R GRAVÁVEL	Mídia virgem DVD-R 4.7GB Velocidade de Gravação min 16X Duração 120min	200	1,63	MAXPRINT
19	UNID	CD-R GRAVÁVEL	Mídia virgem CD-R 700MB Velocidade de Gravação min 16X Duração 80min	500	1,20	MAXPRINT
20	UNID	PEN DRIVE 8GB	Pen Drive conexão USB com capacidade 8GB compatível com Windows e Linux	20	32,50	SAN DISK
21	UNID	PEN DRIVE 16GB	Pen Drive conexão USB com capacidade 16GB compatível com Windows e Linux	10	52,00	SAN DISK
22	UNID	PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD	Confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta dura e resistente. Tinta permanente a base de álcool, secagem rápida, resistente à luz, água e umidade e com odor suave.	10	2,60	JOCAR
23	UNID	COLA BASTÃO	Cola em bastão 9 gramas base de polímeros sintéticos em água, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada	120	2,40	LEO LEO
24	UNID	FITA ADESIVA PVC	Fita adesiva 45mmX40m transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico	100	2,80	JOCAR
25	UNID	CAPA ENCADERNAÇÃO A4	Capa Confeccionada em polipropileno tamanho A4 para encadernação ARAME ESPIRAL	1800	0,44	GPK
26	UNID	ARAME ESPIRAL	33MM P/ ENCADERNAÇÃO PARA CAPA A4 DESCRITO NO ITEM 33	900	0,47	GPK
TOTAL				R\$		

LOTE 02 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	Unidade	Produto	Descrição	Qtd	Preço Unit	MARCA
1	UNID	TONER HP 85A	Cartucho de toner preto original ou compatível para ~ 1600 páginas	36	35,42	TOP COLOR
2	UNID	TONER HP 36A	Cartucho de toner preto original ou compatível para ~ 2000 páginas	12	35,42	TOP COLOR
3	UNID	TONER HP 126A CE310A	Cartucho de toner preto original ou compatível para ~ 1200 páginas	12	73,79	TOP COLOR
4	UNID	TONER HP 126A CE311A	Cartucho de toner Ciano original ou compatível para ~ 1000 páginas	12	73,79	TOP COLOR
5	UNID	TONER HP 126A CE312A	Cartucho de toner Amarelo original ou compatível para ~ 1000 páginas	12	73,79	TOP COLOR
6	UNID	TONER HP 126A CE313A	Cartucho de toner Magenta original ou compatível para ~ 1000 páginas	12	73,79	TOP COLOR
7	UNID	TONER HP 304A CE530A	Cartucho de toner preto original ou compatível para ~ 3500 páginas	12	94,57	TOP COLOR
8	UNID	TONER HP 304A CE531A	Cartucho de toner Ciano original ou compatível para ~ 2800 páginas	12	94,57	TOP COLOR
9	UNID	TONER HP 304A CE532A	Cartucho de toner Amarelo original ou compatível para ~ 2800 páginas	12	94,57	TOP COLOR
10	UNID	TONER HP 304A CE533A	Cartucho de toner Magenta original ou compatível para ~ 2800 páginas	12	94,57	TOP COLOR
11	UNID	TONER HP 12A	Cartucho de toner preto original ou compatível para ~ 2000 páginas	12	36,13	TOP COLOR

12	UNID	TONER HP 255X	Cartucho de toner preto original ou compatível para ~ 12000 páginas	10	177,84	TOP COLOR
13	UNID	CARTUCHO HP Nº 21	Cartucho de tinta preto original ou compatível para ~ 190 páginas	12	43,64	TOP COLOR
14	UNID	CARTUCHO HP Nº 22	Cartucho de tinta colorido original ou compatível para ~ 165 páginas	12	90,82	TOP COLOR
15	UNID	CARTUCHO HP 662 XL BLACK	Cartucho de tinta preto original ou compatível para ~ 250 páginas	12	75,46	TOP COLOR
16	UNID	CARTUCHO HP 662 XL COLOR	Cartucho de tinta colorido original ou compatível para ~ 200 páginas	12	90,44	TOP COLOR
17	UNID	CARTUCHO HP 122 XL BLACK	Cartucho de tinta preto original ou compatível para ~ 250 páginas	12	125,37	TOP COLOR
18	UNID	CARTUCHO HP 122 XL COLOR	Cartucho de tinta colorido original ou compatível para ~ 200 páginas	12	74,74	TOP COLOR
TOTAL					R\$	

LOTE 04 – ÁGUA MINERAL

ITEM	Unidade	Produto	Descrição	Qtd	Preço Unit	MARCA
1	FARDO	ÁGUA COM GÁS	Garrafa 500ml água mineral com gás fardo com 12 unidades	1000	18,99	BRUNADO
2	CAIXA	ÁGUA SEM GÁS	Copo 300ml água mineral sem gás Caixa com 48 unidades	1.100	35,90	BRUNADO
TOTAL					R\$	

LOTE 05 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	Unidade	Produto	Descrição	Qtd	Preço Unit	MARCA
1	UNID	ALCOOL 92,8%	Alcool etílico hidratado 92,8%, líquido, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos	120	7,43	MISSIATO
2	UNID	LIMPADOR MULTIUSO	Limpador multiuso 500ml líquido, incolor, solúvel em água, PH de 10 a 11,5	120	4,16	START
3	UNID	DESINFETANTE	Desinfetante 500ml, base em óleo de pinho, emulsificante, bactericida, conservante, PH de 6,5 a 7,5, odor variável de acordo com essência agregada	400	4,28	START
4	UNID	LUSTRA MÓVEIS	Líquido para limpeza de móveis 500ml, odor variável de acordo com essência agregada, PH de 4 a 7, solúvel em água	12	6,61	FUZZETO
5	UNID	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA	Produto para odorizar ambientes a base de essências, em embalagem de 125ml	360	9,25	REMMUS
6	UNID	AROMATIZADOR DE AR	Aromatizar de ambientes 360ml, contendo emulsificante, antioxidante e fragrâncias variadas	150	15,61	DOMLINE

7	UNID	ÁGUA SANITÁRIA	Solução aquosa com a finalidade de desinfecção e alvejamento, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 2,0 e 2,5% p/p	180	2,80	START
8	UNID	SABÃO EM PÓ 5kg	Sabão em pó 5Kg, constituir-se de pó granulado e homogêneo, apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele e quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução	15	37,13	BREEZE
9	UNID	SACO DE LIXO 15L	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta, em embalagem contendo 50 unidades	30	10,64	POLIMPRESS
10	UNID	SACO DE LIXO 30L	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta, em embalagem contendo 50 unidades	05	16,48	POLIMPRESS
11	UNID	SACO DE LIXO 60L	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta, em embalagem contendo 50 unidades	20	25,64	DUDEL
12	UNID	SACO DE LIXO 100L	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta, em embalagem contendo 100 unidades	30	86,09	DUDEL
13	UNID	REFIL SABONETE LÍQUIDO 1L	Refil de sabonete líquido tipo sachê contendo 1 litro, PH neutro, biodegradável	240	10,52	GLOBO
14	UNID	SABÃO LÍQUIDO SLIS	Sabão para limpeza em geral para remoção de gorduras e sujeiras, PH neutro, em embalagem 5 litros	15	34,71	START
15	UNID	LIMPA PEDRA	Líquido incolor, levemente ácido, alta concentração de tensoativos iônicos e aniônicos, alto poder umectante e emulsionante	70	28,41	START
16	UNID	PAPEL HIGIÊNICO 30m	Papel de folha dupla, branco, deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfalejar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração fd 16x4	24	39,50	BRISA
17	FARDO	PAPEL TOALHA 20X21CM	Papel Toalha contendo 4.800 folhas com dimensões por folha de 120 mm X 240 mm X 220 mm	05	135,14	NOBRE
18	UNID	BALDE GRANDE 20L	Balde plástico 20 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	04	16,56	PLASNEW
19	UNID	ESCOVA SANITÁRIA	Escova sanitária plástica para limpeza de lavabos e banheiros com suporte	06	8,87	PLASTGRAN
20	UNID	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	ESCOVA PARA LIMPEZA, modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo	06	6,53	PLASTGRAN
21	UNID	BALDE PEQUENO 10L	Balde plástico 20 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	06	11,85	PLASNEW
22	UNID	RODO PARA LIMPEZA 60cm	Rodo de alumínio 60 centímetros, espessura 1,10 milímetros, cabo em alumínio medindo 1,30 centímetros de comprimento, borracha substituível-material em EPDM com fita estirada de aço	10	42,27	KIK
23	UNID	RODO PARA LIMPEZA 40cm	Rodo de alumínio 60 centímetros, espessura 1,10 milímetros, cabo em alumínio medindo 1,30 centímetros de comprimento, borracha substituível-material em EPDM com fita estirada de aço	10	38,09	KIK

24	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA 30cm	Vassoura pelo de 30cm, cerdas com embutimento angular, sintética, plumada, cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas.	30	9,87	PLASTGRAN
25	UNID	VASSOURA PALHA	Vassoura piaçava, com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de fhandres. CABO, em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120 cm; diâmetro mínimo 2,2 cm	04	26,04	IN NATURA
26	UNID	PANO PARA LIMPEZA	Pano 100% algodão medindo 50cm x 70cm para limpeza de chão	120	7,23	VIA PANO
27	PCT	ESPONJA DE AÇO	Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades.	20	2,50	INOVE
28	PCT	ESPONJA DUPLA FACE	Espunja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas, embalagem com 3 unidades	60	1,60	BETANIN
29	UNID	PANO DE PRATO SIMPLES	Pano de copa e cozinha, composto de 100% algodão alvejado, medindo (47 x 70) cm; com banha; na cor branca; embalado em saco plástico transparente; sem estampa	10	6,39	VIA PANO
30	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA	Flanela na cor amarela de 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	60	4,88	ROSA BELA
31	CAIXA	DETERGENTE	Princípio ativo linear alqui benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, acomodados em caixas com 24 unidades	96	1,84	START
TOTAL				RS		
LOTE 07 – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	Unidade	Produto	Descrição	Qtd	Preço Unit	MARCA
1	FARDO	CAFÉ 500g	Café pó torrado/moído, almofada sem vácuo, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados grãos crus, torrado e moído; aroma e sabor característicos de regular, em embalagens de 500g acomodados em fardos de 20 unidades.	20	165,81	MARATA
2	FARDO	AÇÚCAR 2kg	Açúcar, obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega - pacote com 2 kg acomodados em fardos de 10 unidades	35	43,39	BARRALCOOL
3	FARDO	ERVA MATE P/ CHIMARRÃO	Erva para chimarrão de boa qualidade, sem impurezas, embalagem de 1KG acomodados em fardos de 20 unidades	10	441,41	COR E SABOR
4	CAIXA	GUARDANAPO 30X32CM	Guardanapo de papel 30 x 32 cm de boa qualidade, em pacotes com 50 unidades em caixas de 40 pacotes	05	119,52	JULY

5	CAIXA	ERVA MATE P/ CHÁ 500g	Chá mate Natural a granel preparado partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, selecionados e tostados em embalagem de 500gr	80	6,52	CHÁ CHÁ
6	CAIXA	ERVA MATE P/ CHÁ SABORES 10g	Chá mate Natural a granel preparado partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, selecionados e tostados, em sachês de 10g, em caixas de 250g	120	8,60	LEAO
7	CAIXA	FILTRO P/ CAFÉ DE PAPEL nº 103	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, produzido em material 100% celulose, na cor branca, com micro furos e costura, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades	50	3,94	JOVITA
8	CAIXA	FILTRO P/ CAFÉ POLIPROPILENO nº 103	Filtro de polipropileno para café, tamanho nº 103 com capacidade de 800ml em embalagens com 30 unidades	12	3,74	JOVITA
09	CAIXA	LEITE INTEGRAL 1Lt	Leite padronizado e estabilizante (extrato de sódio), em embalagem tetra pak de 1 litro, teor de gordura de no mínimo 3%, acondicionados em caixas com 12 unidades	12	32,37	NENE
10	UNID	MARGARINA 1kg	Margarina com sal, em embalagem de 1kg de boa qualidade com validade de no mínimo 6 meses	180	9,94	DELINÉ
11	PCT	CRAVO 100g	Cravo da Índia em embalagem sachê de 100g, devidamente lacrado e com indicação de lote de fabricação e data de validade	12	19,10	MIKA
12	PCT	CANELA 50g	Canela em casca em embalagem sachê de 50g, devidamente lacrado e com indicação de lote de fabricação e data de validade	24	6,76	MIKA
13	UNID	ACHOCOLATADO 400G	Achocolatado contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes em embalagem plástica de 400g	60	6,77	ITALAC
14	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 180ml	Copo descartável para água, em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 180 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades, acomodados em caixas com 25 pacotes	36	80,51	PLASMEL
15	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 50ml	Copo descartável para café, em polipropileno (pp), capacidade de 50 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacote com 100 unidades, acomodados em caixas com 50 pacotes	40	69,60	PLASMEL
TOTAL				RS		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Primavera do Leste, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 002/2015;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Contratante;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMPVA/MT;
- 5.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7.** Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.9.** Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Termo de Referência nº 002/2015, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das

especificações;

- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e/ou produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6.** Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de compras e almoxarifado.
- 9.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos materiais solicitado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT;
- 9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.
- 9.3.** A Câmara Municipal de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 9.4.** As despesas bancárias decorrentes de depósitos de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 9.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social - INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.
- 9.6.** A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento, em caso de boleto bancário.
- 9.7.** No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 9.8.** O pagamento será devido sobre os materiais e/ou produtos efetivamente entregues.
- 9.9.** Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
- 10.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.
- 10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Primavera do Leste solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara

Municipal de Primavera do Leste, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais e/ou produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Primavera do Leste - MT;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Câmara municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso

Lote nº001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16-999 – Material de Expediente.

Lote nº002 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17-999 – Material de Processamento de dados.

Lote nº003 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99-999 – Outros materiais de consumo.

Lote nº004 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99-999 – Outros materiais de consumo.

Lote nº005 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22-999 – Materiais de Limpeza e mat. de higienização.

Lote nº006 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21-999 – Gás de cozinha

Lote nº007 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21-999 – Material de copa/cozinha.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara municipal, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 61 Parágrafo único Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, 30 de Março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.

WELLINGTON ROSA CAMPOS

PRESIDENTE

E. U. Brito—MEM.S. Fregadolli Imp. e Exportação Ltda-ME
Mercadão da Limpeza Ltda Eliane Clementino Carnauba-ME



Administração comemora 2ª
colocação no ranking da
Transparência do TCE

